

LEI Nº 1.502 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2.015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal e dá outras providências.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), distribuído a seguinte dotação:

02 – Executivo
02009 – Ensino Fundamental
12 – Educação
367 – Educação Especial
010 – Educação Ensino Fundamental
2015 – Manutenção da Educação Especial
335043.00 – Subvenções Sociais
01 – Tesouro.....R\$ 10.800,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação, conforme segue:

02 – Executivo
02002 – Manutenção da Administração Geral
004 – Administração
122 – Administração Geral
005 – Apoio Administrativo
27-5.335043.00 – Subvenção Social
01 – Tesouro.....R\$ 10.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 03 de Setembro de 2.015.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 03 de Setembro de 2.015.

MARIA A. AMATE ALVES
Supervisor de Serviços